PREFEITURA 2021-2024
PONTALINA
Uma cidade apontada para o futuro!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoas para contato: 1) _____
2) _____

Recebemos, por intermédio do acesso ao site www.pontalina.go.gov.br ou pelo e-mail licitacaopontalina@gmail.com, nesta data, cópia integral do instrumento convocatório e seus anexos referente a licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 20__.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, Prefeitura de Pontalina-GO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio por meio do e-mail: licitacaopontalina@gmail.com

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

O Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR VINICIUS FERREIRA NEVES EM 05/05/2022 ÀS 14:15:25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1734/2022
MODALIDADE :PREGÃO PRESENCIAL
TIPO :MENOR PREÇO
FINALIDADE : REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.791.276/0001-06, com sede na Praça Justo Magalhães s/n - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e produtos de higiene e limpeza, regida pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiaria a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio.

Data da abertura da sessão pública: 09 de março de 2022.
Horário: 09:00 h (horário de Brasília)
Endereço: Praça Justo Magalhães, s/nº, Prédio da Prefeitura de Pontalina, Goiás, Sala do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preço para eventual e futura aquisição e fornecimento de Gêneros alimentícios, carnes, frios, água mineral, itens de higiene e limpeza, utensílios domésticos e hortifruti granjeiros, em atendimento as necessidade da Prefeitura Municipal de Pontalina em seus diversos departamentos e secretarias, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

II DA ÁREA SOLICITANTE:

1. Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Pontalina-GO;

2. A administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Prefeitura de Pontalina, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
3. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos/Itens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
4. Participantes - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais.
b. Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos Produtos/itens fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: a descrição do item, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.
c. Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das previstas neste Edital.
d. Aos Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Produtos/Itens com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
e. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.
5. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.
2. **Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa**:
2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;
2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.
2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP. http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx
3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Pontalina;
4. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 permanecerá afixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Pontalina, sito à Praça Justo Magalhães, s/nº, Centro, Pontalina-GO, Fone: (64) 3471-1055, e no site do Município de Pontalina, **www.pontalina.go.gov.br**. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados. Além do edital, o site disponibiliza para download o arquivo denominado "planilha de proposta de preços", que deverá ser, obrigatoriamente, baixado e preenchido nos termos deste Edital.
5. Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão prestados aos interessados no endereço e fone acima descritos, em horário de expediente (08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00)
6. A inobservância das vedações constantes deste título será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.
7. Em observância aos princípios da economicidade e eficiência e considerando que o Município não possui depósito apropriado para armazenar os itens deste Pregão, somente serão habilitadas as empresas especializadas do ramo, cuja sede ou filial estejam localizadas no Município de Pontalina e que atendam às condições estabelecidas neste Edital; tendo em vista que o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
7.1. **Só poderão participar do presente Pregão Presencial para entrega parcelada dos itens desta licitação as empresas com sede ou filial no Município de Pontalina-GO, tendo em vista que se trata de fornecimento diário e imediato.**
7.2. Nos termos do artigo 49 da LC nº 123/2006, não comparecendo, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) local ou regionalmente, não serão concedidos os benefícios de tratamento diferenciado nas contratações públicas na forma preconizado nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006. Nesse caso, o certame ficará aberto à participação de todas as empresas interessadas, inclusive às de médio e grande porte.

IV DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

1. Para fins de representação e credenciamento na sessão do certame o (s) licitante (s) deverá (ão) se apresentar ao Pregoeiro Municipal os seguintes documentos:
1.1. **O proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados; documento de eleição dos atuais administradores ou documento hábil equivalente, quando for o caso.
1.2. **Representante, Procurador, Credenciado ou outorgado**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados,

documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em ANEXO II com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

2. No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:

a) Declaração (Certidão Simplificada) de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do Estado em que a licitante estiver sediada. Será considerada válida a Declaração emitida pela Junta Comercial com emissão até 60 (sessenta) dias anterior à data designada para abertura do certame.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em ANEXO III.

3. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 2 deste título implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5. Deverá ainda a licitante entregar ao Pregoeiro Municipal a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha de credenciamento" e a "planilha de proposta de preços" do PREGÃO PRESENCIAL 009/2022, conforme constante do edital, o qual poderá ser baixado do site da Prefeitura Municipal de Pontalina-GO.

6. <u>A documentação apresentada no ato do credenciamento exime a licitante de apresenta-la na fase de habilitação.</u>

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1. Os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA-GO AT. PREGOEIRO MUNICIPAL E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Envelope 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA-GO AT. PREGOEIRO MUNICIPAL E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 "DOCUMENTOS DE HABILITACAO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI PROPOSTA DE PREÇOS:

1. A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome; CNPJ; endereço da empresa; número do pregão presencial; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública em uma via; processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, conforme modelo da Planilha de Proposta de Preços disponibilizada para download (Anexo VIII) em que conste:

1.1. Os preços deverão ser cotados em moenda corrente do País, contendo preço unitário e total de cada item e o valor global da proposta, observadas as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, considerando incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributo, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios diretos ou indiretos.

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital.

1.3. O Preço deverá ser cotado contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

2. Havendo divergência entre valores unitário e total do item será considerado como válido o valor unitário, sendo admitido se fazer as correções necessárias mediante apresentação de nova planilha no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3. Em caso de erro formal, havendo possibilidade de correção sem que seja modificada a essência da proposta, o licitante poderá fazê-la desde que não seja modificado o valor unitário do item.

4. No caso de divergência entre a indicação do valor em numeral cardinal e o valor indicado por extenso será considerado o valor que indicar o preço real da proposta.

5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei nº 8.666/93.

9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

11. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela indicada no Anexo VIII, devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.

12. **No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha de proposta de preços" do Pregão Presencial nº 009/2022, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que <u>a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta</u>**.

13. A "planilha de proposta de preços" do Pregão Presencial nº 009/2022 está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Pontalina-GO, e deverá ser baixada e preenchida conforme disposição desta Seção.

VII DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

1.1 – Habilitação Jurídica:

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;

1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no conselho de classe competente ou instituição equivalente em se tratando de empresa de prestação de serviços que exigem essa condição;

1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente no órgão competente, acompanhados dos documentos de eleição dos atuais administradores em se tratando de sociedade por ações;

1.1.6. Cópia da carteira de identidade e do CPF do sócio administrador da empresa licitante, ou documento legal equivalente contendo as duas informações;

1.1.7. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

1.2.2. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

1.2.3. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

1.2.4. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante e do Município de Pontalina;

1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS, ou documento oficial que venha substitui-la;

1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante;

1.4 – Outras Comprovações:

1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento e Concordância aos Termos do Edital, nos termos do Anexo IV;

1.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do Anexo V;

1.4.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação em processo licitatório, nos termos do Anexo VI;

1.4.4. Declaração de fornecimento dos itens objeto da licitação no prazo e condições do Edital – Anexo VII.

1.4.5. Alvará de funcionamento;

1.4.6. Alvará de vigilância sanitária, quando necessário.

2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados 15 minutos antes do início da sessão de abertura dos envelopes "Habilitação", (prazo limite 08:45 hs) para autenticação pelo Pregoeiro Municipal ou pela Equipe de apoio.

4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5. Somente os documentos emitidos através de internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7. Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, sob pena de inabilitação da empresa.

8. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.

9. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

11. No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item anterior. Contudo o Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, poderá conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

12. **A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo, além de outras medidas administrativas e judiciais para responsabilização cível e criminal**.

VIII PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO:

1. No dia e horário designado para a realização do certame, o Pregoeiro Municipal declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que os licitantes ou seus representantes deverão apresentar a documentação necessária para sua identificação e credenciamento. Em seguida, os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar os envelopes contendo a Proposta de Preços (invólucro nº 01) e os Documentos de Habilitação (invólucro nº 02), exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Após declarada aberta a sessão, nenhum licitante retardatário será admitido no certame, exceto na condição de ouvinte para acompanhamento dos trabalhos realizados na sessão.

3. Classificação das Propostas Preços:

3.1. Abertos os envelopes nº 01, as propostas de preços serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O Pregoeiro Municipal classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro Municipal classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3.4. Caso o Pregoeiro Municipal entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

4. Lances Verbais:

4.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário aos demais e em ordem decrescente de valor.

4.2. Os lances deverão ser formulados por item, valor unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro Municipal no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

4.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.4. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro Municipal.

4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento:

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item;

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

5.3. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra;

5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

5.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Municipal, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta;

5.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Municipal, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro Municipal devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados o seguinte:

2.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro Municipal, sob pena de preclusão.

2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Administração Pública deixará de conceder tratamento diferenciado nas contratações públicas na forma preconizado nos artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, caso não compareça ao certame, em dia e horário designado previamente, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) local ou regionalmente, conforme disposto no artigo 49 da LC nº 123/2006.

6. Só poderão participar do presente Pregão Presencial para entrega parcelada dos itens desta licitação as empresas com sede ou filial no trecho da rodovia BR-153, entre Pontalina e Goiânia, numa distância máxima de até 50 (cinquenta) km da capital, tendo em vista que se trata de fornecimento diário e imediato para os pacientes em tratamento de hemodiálise em Goiânia.

X DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a Licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico,

no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontalina e enviados ao Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar mencionando (o seu nome ou o nome do representante legal, com nº do CPF e nº do documento de identidade - respectivos); e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, por escrito, e enviados por meio de e-mail àquele que suscitaram-no.

4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, devendo ser apresentado, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontalina e enviado ao Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. Acolhida ou não a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada ao impugnante.

7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio no site: www.pontalina.go.gov.br.

8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os (as) licitantes.

9. As interpretações, correções e/ou alterações deste instrumento convocatório, elaboradas pela Prefeitura de Pontalina, serão comunicadas pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8666/93.

XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. Nos termos do art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

3. A ausência de manifestação pelas licitantes autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto do certame à licitante (s) vencedora (s).

4. Interposto o recurso serão comunicadas as à demais licitantes, através de quaisquer meios previsto no inciso I do art. 4º, inclusive via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

5. O Pregoeiro Municipal e sua equipe negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontalina e enviados ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio com sede na Praça Justo Magalhães, s/nº, Centro, Pontalina-Goiás, no horário de 08h00 (oito horas) às 17:00 hs (dezessete horas), observados os prazos previstos no art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de apoio, que poderá:

7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para julgamento da autoridade competente.
8. O recurso interposto terá efeito suspensivo.
9. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um (a) mesmo (a) licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
10. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no placard da Prefeitura e no site www.pontalina.go.gov.br.

XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1. A adjudicação do objeto licitado será feita parcialmente ou na sua totalidade, observando-se o menor preço item.
2. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro Municipal, ou pela autoridade competente após regular decisão dos recursos apresentados.
3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII DO CONTRATO:

1. O contrato a ser firmado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e às normas fixadas pelo presente edital, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes, conforme minuta em anexo.
2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação do MUNICÍPIO, para assinatura do contrato; sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.
3. A Prefeitura Municipal de Pontalina – GO, através de seu Pregoeiro, poderá enviar formalmente a contratada, através do correio ou e-mail em formato PDF, o contrato para assinatura e posterior devolução à Prefeitura, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias. **Fica a contratada autorizada a assinar o contrato por via digital, devendo, para esse fim, ser providenciada a "chancela" em todas as páginas**.
4. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito Administração Municipal.
5. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio convocará as licitantes remanescentes e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora, conforme estabelecido no inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
6. O fornecimento dos itens se iniciará na data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura de Pontalina, sendo que a empresa CONTRATADA se obriga a entregar os itens de forma contínua até o vencimento do prazo do ajuste.
7. **A critério da Administração Municipal, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8. No caso de substituição do instrumento de contrato, a CONTRATADA será convocada para retirar o instrumento hábil equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
9. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho ou outro documento hábil equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
10. Havendo a substituição do instrumento contrato por outro documento hábil, a CONTRATADA deverá observar todas as obrigações e cláusulas previstas no Edital e na minuta do contrato que o acompanha.
11. **As obrigações decorrentes desta licitação**, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, **poderá ser formalizada, ainda, por meio de ata de registro de preço, documento vinculativo obrigacional de fornecimento**, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos itens licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os referidos pelo preço do primeiro menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
12. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
13. Ao preço da primeira colocada em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.
14. À ata de registro de preço serão observados os mesmos prazos e as mesmas condições estabelecidas à celebrado do contrato.
15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
16. Em caso de recusa da adjudicatória assinar o contrato, ou ata de registro de preço ou retirar documento hábil equivalente, a Administração poderá optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

XIV DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência do contrato se iniciará após a assinatura do contratado mediante recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura de Pontalina e término no dia 31 de dezembro do ano em exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
2. No caso de formalização da ata de registro de preço, o prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses a contar da ordem de recebimento da ordem de fornecimento, podendo a Administração Pública celebrar instrumento de contrato dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, conforme previsto no § 4º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

XV DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo

das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

XVI DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido à CONTRATADA o reajuste anual de preço dos itens contratados, que será corrigido pelo índice INPC para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, visando neutralizar os efeitos da inflação acumulada após decorridos 12 (doze) meses da contratação.

2. Em caso superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, as partes poderão restabelecer a relação pactuada inicialmente para a justa remuneração pela execução do ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à contratante não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

XVII DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO:

1. Os itens deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pontalina.

2. **O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer os objetos de que trata o Anexo I do Edital, mediante ordem de compra ou cronograma diário de fornecimento, devendo os ITENS SOLICITADOS SEREM DISPONIBILIZADOS À PRONTA ENTREGA/IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

3. A licitante vencedora ficará obrigada a:

3.1. fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I;

3.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado sem prévia anuência do CONTRATANTE. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. O setor competente para conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pontalina.

5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento da mercadoria, sob pena de não ser autorizado o respectivo pagamento.

6. Quando da entrega dos itens desta licitação a CONTRATADA deverá relacionar o número (s) do item (s) a que se refere (m) o (s) produto (s) constante (s) na Nota Fiscal do fornecedor, sob pena de devolução dos itens e da suspensão do pagamento.

7. A Prefeitura Municipal de Pontalina reserva-se o direito de recusar o recebimento dos objetos entregues em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII DO PAGAMENTO:

1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de PONTALINA, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação dos itens. Somente será pago o (s) item (ns) efetivamente entregue (s) e conferido (s) pela administração.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
4. Somente serão pagos os itens fornecidos mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Pontalina, e que no comprovante de entrega esteja identificada a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento da mercadoria.

XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou em face das infrações contratuais praticadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE lhe aplicará as seguintes sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/2021:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

2.1.1 0,5% (meio por cento) ao dia por de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela do item não entregue no prazo fixado no cronograma de fornecimento;

2.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo do item não entregue até o trigésimo dia do prazo fixado na ordem de fornecimento;

2.1.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, se por culpa da CONTRATADA o ajuste for rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

2.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor global do ajuste no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente;

11.1. As multas previstas nesse título são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3. O valor referente às multas poderá descontado do pagamento a CONTRATADA fizer jus.

11.4. A critério da Prefeitura de Pontalina, o pagamento das multas será feito através de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de PONTALINA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

XX DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

1. As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas com recursos financeiros municipais aprovadas para o exercício vigente.
2. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento da (s) despesa (s) do (s) item (ens) desta licitação está (ão) contemplada (s) na Lei Orçamentária Anual em vigor, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.
3. De qualquer forma a (s) dotação (ões) orçamentária (s) constará (ão) na (s) respectiva (s) nota (s) de empenho, contrato (s) ou documento (s) hábil (eis) equivalente (s), observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
4. O Sistema de Registro de Preços independe de indicação orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

XXI DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
1.1 ANEXO I – Termo de Referência contendo as especificações do objeto e outras informações;
1.2 ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.4 ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento e Concordância aos Termos do Edital;
1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação em processo licitatório;
1.7 ANEXO VII – Declaração de Fornecimento dos Itens nos termos e prazos estabelecidos no edital;
1.8 ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preços;
1.9 ANEXO IX – Minuta Contratual.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro Municipal poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
6. O Pregoeiro Municipal, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro Municipal ou Equipe de Apoio.

8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9. As decisões do Pregoeiro Municipal serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pontalina, no endereço indicado no cabeçalho do Edital e no site oficial da municipalidade, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pontalina, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pontalina, Goiás.

12. O Município de Pontalina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13. A cópia do instrumento convocatório será obtida gratuitamente pelos licitantes junto ao site www.pontalina.go.gov.br e junto ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Pontalina, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos através de requerimento escrito e apresentado por meio físico no protocolo da Prefeitura de Pontalina no endereço acima referido.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pontalina, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado nos termos da lei.

17. Ficam as licitantes alertadas para que analisem detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento do objeto do contrato, visto que a prática injustificada de atos ilegais, *v. g.*: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo; nos termos do acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há determinação expressa para que a Administração Pública instaure processo com vistas a penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato.

Pontalina, 22 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS FERREIRA NEVES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO SOLICITANTE:

1.1. Prefeitura Municipal de Pontalina.

2) DO OBJETO:

2.1. A presente solicitação tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição e fornecimento de Gêneros alimentícios, carnes, frios, água mineral, itens de higiene e limpeza, utensílios domésticos e hortifruti granjeiros, em atendimento as necessidade da Prefeitura Municipal de Pontalina em seus diversos departamentos e secretarias, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As aquisições, objeto desta contratação, deverão considerar os seguintes aspectos mínimos ou superiores:

LOTE 01

ITENS	NOME	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	AGUA SANITARIA 2 LTS (- Composição: Hipoclorito de Sódio e Água; Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio; - Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p) - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Q-BOA	3.000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
2	ALCOOL ETILICO 92,8 - LITRO	1.400	R$ 8,50	R$ 11.900,00
3	AMACIANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM 2 LTS	900	R$ 8,10	R$ 7.290,00
4	BALDE DE CLORO PARA PISCINA 10 KG	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
5	BARRILHA PARA PISCINA 2 KG	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
6	BOTA 7 LEGUAS - PAR	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
7	CLARIFICANTE PARA PISCINA 5 LTS	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00
8	CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
9	CONDICIONADOR PARA CABELOS – EMBALAGEM COM 2 LITROS	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
10	CREME DENTAL 90 GR	1.000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
11	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
12	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LTS	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL – EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 ML.	400	R$ 12,20	R$ 4.880,00

14	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA A BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICO, ADITIVOS ESPECÍFICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA.PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% PH (1.0%) = 11,50 À 12,50, EMBALAGEM DE 1 LITRO	250	R$ 27,00	R$ 6.750,00
15	DETERGENTE GELATINOSO COM ALTO PODER BACTERICIDA,EMBALAGEM COM 5 LTS	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML - Composição: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DETERGENTE LIMPOL, YPE e etc)	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO PARA OS TIPOS DE PISOS: CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS. USADO PARA FAXINAS PESADAS E LIMPEZAS DIÁRIAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS.	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
18	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR - EMBALAGEM 500 ML	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
19	Detergente saponáceo 300 gr	100	R$ 7,20	R$ 720,00
20	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
21	ESCOVA DE DENTE MÉDIA	2.000	R$ 8,30	R$ 16.600,00
22	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	100	R$ 4,60	R$ 460,00
23	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	100	R$ 5,00	R$ 500,00
24	ESPONJA DE LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
25	ESPONJA PARA BANHO	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00
26	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 CM X 61 CM	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
27	FOLHA DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO MEDINDO 45 CM DE LARGURA – ROLO COM 7,5 MT DE COMPRIMENTO	100	R$ 8,00	R$ 800,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE HIPER TAMANHO M	3.000	R$ 37,00	R$ 111.000,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG "PACOTE ECONÔMICO"	1.000	R$ 26,30	R$ 26.300,00
30	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M - "PACOTE TIPO ECONÔMICO"	4.000	R$ 25,60	R$ 102.400,00
31	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P - "PACOTE TIPO ECONÔMICO"	3.000	R$ 25,60	R$ 76.800,00
32	GEL PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PH (PURO) 6,0 A 8,0 - EMBALAGEM DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
33	INSETICIDA AEROSOL 300ML	40	R$ 11,00	R$ 440,00
34	INSETICIDA K-OTHRINE 30 ML	50	R$ 12,00	R$ 600,00
35	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM COM 500 ML	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
36	LIMPADOR DE VIDRO ANTI - EMBAÇANTE – EMBALAGEM DE 500 ML	100	R$ 6,00	R$ 600,00
37	LIMPADOR UNIVERSAL FLOTADOR DE LIMPEZA PESADA BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM 5 LTS	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00
38	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML	100	R$ 8,10	R$ 810,00
39	LUVA EMBORRACHADA REFORÇADA - EMBALAGEM COM 01 PAR	800	R$ 13,20	R$ 10.560,00
40	LUVA LÁTEX TAMANHO P OU M - EMBALAGEM COM 01 PAR	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
41	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
42	METAZIL 05 LTS	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
43	METAZIL 50 LTS	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00

44	PANO DE PRATO	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
45	PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO – TECIDO ALVEJADO	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
46	PANO PARA CHÃO 78 X 88 EM ALGODÃO	400	R$ 16,80	R$ 6.720,00
47	PANO PARA CHÃO COM MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 70 CM - 100% ALGODÃO	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
48	PAPEL HIGIENICO 8 X 1	700	R$ 6,20	R$ 4.340,00
49	PAPEL HIGIENICO ROLÃO (BOBINA)	2.000	R$ 43,00	R$ 86.000,00
50	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, SEM PERFUME - 8 X 1	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
51	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS TAMANHO 19 X 22 CM	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
52	PEDREX 2 LTS	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
53	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	80	R$ 9,00	R$ 720,00
54	RODO 60 CM - MATERIAL ALUMÍNIO	100	R$ 0,00	R$ 0,00
55	RODO DE PLASTICO TAMANHO 40 CM	100	R$ 0,00	R$ 0,00
56	RODO DE PLASTICO TAMANHO 60 CM	100	R$ 0,00	R$ 0,00
57	RODO GRANDE - 60 CM MADEIRA	300	R$ 0,00	R$ 0,00
58	RODO MÉDIO - 40 CM	100	R$ 0,00	R$ 0,00
59	SABONETE - UNIDADE COM 90 GRAMAS	900	R$ 2,90	R$ 2.610,00
60	SABONETE LIQUIDO 5KG ERVA DOCE	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
61	SABÃO EM BARRAS - PACOTE COM 05 UNIDADES	350	R$ 9,80	R$ 3.430,00
62	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG (Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga) - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SABÃO EM PÓ BRILHANTE OU OMO MULTI AÇÃO).	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
63	SABÃO LÍQUIDO PARA MÃOS - EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP DE 500 ML	150	R$ 10,20	R$ 1.530,00
64	SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
65	SACO PARA LIXO 100 LTS - PACOTE 5 UN	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
66	SACO PARA LIXO 100 LTS REFORÇADO PARA LIMPEZA URBANA – 100 X 1	1.000	R$ 99,00	R$ 99.000,00
67	Saco para lixo 15 litros.	2.000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
68	SACO PARA LIXO 30 LTS - PACOTE COM 10 UN	2.500	R$ 4,40	R$ 11.000,00
69	SACO PARA LIXO 50 LTS - PACOTE COM 10 UN	2.500	R$ 4,50	R$ 11.250,00
70	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 30X40	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
71	SHAMPOO AUTOMOTIVO - EMBALAGEM 5 LTS	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
72	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM 500 ML	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
73	SHAMPOO PARA CABELOS – EMBALAGEM COM 2 LTS	100	R$ 17,30	R$ 1.730,00
74	SODA CAUSTICA DE 1 KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
75	SULFATO DE COBRE PARA PISCINA 1 KG	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
76	TAPETE TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 60 CM	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
77	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00

78	TOALHA DE ROSTO MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 80 CM 100% ALGODÃO	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
79	TOALHAS DE PAPEL TAMANHO 20 X 21 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	1.200	R$ 20,00	R$ 24.000,00
80	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS,CEPO PLÁSTICO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
81	VASSOURA DE PALHA	160	R$ 13,00	R$ 2.080,00
82	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
83	VASSOURA TIPO ESCOVÃO	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
84	TALCO PARA BEBÊ – EMBALAGEM COM 200 GR	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
85	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	50	R$ 7,00	R$ 350,00

LOTE 02 – HORTIFRUTI GRANJEIROS

ITEM	NOME	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABACAXI - TIPO PEROLA	1.500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
2	ABOBORA CABUTIÁ	2.600	R$ 3,20	R$ 8.320,00
3	ABOBRINHA VERDE	2.200	R$ 6,50	R$ 14.300,00
4	ALFACE - PACOTE COM 03 UNIDADES	2.000	R$ 6,90	R$ 13.800,00
5	ALHO A GRANEL	250	R$ 25,30	R$ 6.325,00
6	BANANA MAÇA	6.000	R$ 9,10	R$ 54.600,00
7	BANANA PRATA	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
8	BANANA TERRA	2.000	R$ 7,80	R$ 15.600,00
9	BATATA DOCE	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
10	BATATA INGLESA	3.000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
11	BETERRABA	2.600	R$ 6,00	R$ 15.600,00
12	BROCOLIS - MAÇO	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
13	CARA	2.400	R$ 5,90	R$ 14.160,00
14	CEBOLA	2.400	R$ 4,70	R$ 11.280,00
15	CEBOLINHA VERDE - MAÇO	200	R$ 3,70	R$ 740,00
16	CENOURA	2.800	R$ 7,20	R$ 20.160,00
17	CHUCHU	2.400	R$ 7,50	R$ 18.000,00
18	COCO SECO	50	R$ 7,00	R$ 350,00
19	COUVE - MAÇO	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
20	INHAME	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
21	JILO	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
22	KIWI	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
23	LARANJA	12.000	R$ 6,00	R$ 72.000,00
24	LIMAO	80	R$ 5,00	R$ 400,00
25	MAMÃO FORMOSA	2.600	R$ 8,60	R$ 22.360,00
26	MANDIOCA DESCASCADA	2.800	R$ 8,80	R$ 24.640,00
27	MANGA	100	R$ 8,30	R$ 830,00

28	MAÇA NACIONAL	6.000	R$ 8,50	R$ 51.000,00
29	MAÇO DE CHEIRO VERDE (SALSA, COENTRO E CEBOLA)	150	R$ 4,10	R$ 615,00
30	MELANCIA	6.000	R$ 3,90	R$ 23.400,00
31	MELÃO	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
32	MILHO VERDE - PACOTE C/ 05 ESPIGAS	3.000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
33	MORANGO	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
34	OVOS DE GALINHA TAMANHO EXTRA - EMBALAGEM COM 12 OVOS	5.500	R$ 7,50	R$ 41.250,00
35	PEPINO	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
36	PIMENTA BODE	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
37	PIMENTA DE CHEIRO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
38	PIMENTÃO	1.400	R$ 7,90	R$ 11.060,00
39	Polpa de frutas congelada, diversos sabores, embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura ou Selo de Inspeção Municipal - SIM	3.000	R$ 20,00	R$ 60.000,00
40	Queijo curado ralado ou peça inteira (conforme necessidade), branco tradicional, de primeira qualidade, embalagem em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, com número do registro no Ministério da Agricultura ou Selo de Inspeção Municipal - SIM	1.000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
41	QUEIJO FRESCO	220	R$ 25,00	R$ 5.500,00
42	QUIABO	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
43	REPOLHO	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
44	REPOLHO ROXO	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00
45	RUCULA	100	R$ 5,00	R$ 500,00
46	TOMATE	4.000	R$ 9,90	R$ 39.600,00
47	TOMATE CEREJA	300	R$ 14,30	R$ 4.290,00
48	UVA	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
49	VAGEM	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

ITEM	NOME	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	achocolatado em pó peso aproximado 800g (Ingredientes: Açúcar, Cacau, Extrato de Malte, Sal, Soro de Leite em Pó, Leite Desnatado em Pó, Vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), Estabilizante Lecitina de Soja e Aromatizantes) - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESCAU, CHOCOLATTO 3 CORAÇÕES, CHOCOFINO MOINHO FINO.	1.200	R$ 12,00	R$ 14.400,00
2	ADOÇANTE 100 ML	80	R$ 6,10	R$ 488,00
3	AGUA MINERAL - COPO DE 200ML	8.000	R$ 2,20	R$ 17.600,00
4	AGUA MINERAL 20 LTS - SEM VASILHAME	1.000	R$ 13,80	R$ 13.800,00
5	AGUA MINERAL COM GAS EMBALAGEM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES	700	R$ 23,00	R$ 16.100,00
6	AGUA MINERAL EMBALAGEM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES	700	R$ 16,00	R$ 11.200,00
7	AMENDOIM VERMELHO 500 GRM	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
8	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500 GR	580	R$ 4,00	R$ 2.320,00

9	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM DE 5 KG	2.800	R$ 22,00	R$ 61.600,00
10	AVEIA EM FLOCOS 165 GRMS	30	R$ 5,00	R$ 150,00
11	AZEITE - EMBALAGEM DE 500 ML	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
12	AZEITONA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 500 GR	60	R$ 14,00	R$ 840,00
13	AÇAFRAO- EMBALAGEM 100 gr	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
14	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 2 KG	1.500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
15	AÇUCAR EMBALAGEM DE 5KG	3.000	R$ 20,50	R$ 61.500,00
16	AÇUCAR REFINADO PCT I KG	100	R$ 6,00	R$ 600,00
17	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 700 GR.	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
18	BATATA PALHA - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GR	150	R$ 9,70	R$ 1.455,00
19	BICARBONATO DE SODIO 80 GRM	50	R$ 2,00	R$ 100,00
20	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700GRM	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
21	BOLACHA TIPO AGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER - PACOTE 800 GR.	1.200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
22	BOLACHA TIPO MAISENA - PACOTE 400 GR.	1.200	R$ 7,20	R$ 8.640,00
23	BOMBOM - PACOTE 1KG	250	R$ 47,00	R$ 11.750,00
24	CAFE MOIDO - EMBALAGEM 500 GR (COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC) - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOINHO FINO EXTRA FORTE	6.000	R$ 19,80	R$ 118.800,00
25	CANELA EM CAVACO - PACOTE 500 GR	400	R$ 59,00	R$ 23.600,00
26	CANJICA AMARELA - PACOTE 500 GR	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
27	CEREJA 100 GRM	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
28	CHA DE ERVA DOCE COM 10 SACHES	100	R$ 5,50	R$ 550,00
29	CHAMPION (COGUMELO)	50	R$ 12,50	R$ 625,00
30	CHANTILLY DE 1 LT	50	R$ 16,30	R$ 815,00
31	CHÁ DE CAMOMILA CX COM 10 SACHÊS	100	R$ 6,00	R$ 600,00
32	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CX COM 10 SACHÊS	100	R$ 6,00	R$ 600,00
33	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100 GR	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
34	CRAVO DA INDIA - PACOTE APROXIMADAMENTE 45 GR	300	R$ 3,00	R$ 900,00
35	CREME DE LEITE - UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 200 GR	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
36	DOCE DE GOIABA 600 GR	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
37	Extrato de tomate caseiro, embalagem em potes plásticos íntegros, hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura ou Selo de Inspeção Municipal - SIM	1.400	R$ 11,00	R$ 15.400,00
38	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE 500 GR	2.500	R$ 5,00	R$ 12.500,00
39	FARINHA DE MILHO - PACOTE 500 GR	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
40	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM 01 KG	3.500	R$ 5,00	R$ 17.500,00
41	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM 01 KG	3.300	R$ 7,20	R$ 23.760,00
42	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 01 KG	2.000	R$ 9,20	R$ 18.400,00
43	FERMENTO BIOLÓGICO - SACHE 10 10GR	1.400	R$ 3,00	R$ 4.200,00

44	FERMENTO EM PO QUÍMICO - EMBALAGEM 250 GR	2.000	R$ 5,90	R$ 11.800,00
45	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 GR	1.400	R$ 4,10	R$ 5.740,00
46	GELATINA - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 45 GR	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
47	GELO EM CUBOS - EMBALAGEM DE 7 KG	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
48	GOMA DE MASCAR CAIXA 400 GRM SABORES VARIADOS	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
49	IORGUT BANDEIJA C/ 06 UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
50	LEITE CONDENSADO 395GR	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
51	LEITE DE COCO DE 200 ML	250	R$ 5,80	R$ 1.450,00
52	LEITE DESNATADO LONGA VIDA UHT DE 1LT	4.000	R$ 4,99	R$ 19.960,00
53	LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO 400 GRM LATA	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
54	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300 GRM LATA	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
55	LEITE LONGA VIDA UHT - EMBALAGEM DE 1 LT	10.000	R$ 4,30	R$ 43.000,00
56	LEITE SEM LACTOSE 1 LT	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
57	MACARRÃO COMPRIDO COMUM N 4 EMBALAGEM 1 KG	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00
58	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- EMBALAGEM COM 1 KG	3.200	R$ 6,00	R$ 19.200,00
59	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - EMBALAGEM 500 GRM	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM 500 GRM	2.800	R$ 4,00	R$ 11.200,00
61	MAIONESE - EMBALAGEM 500 GR	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
62	MANTEIGA DE LEITE EMBALAGEM 400 GRAMAS	3.000	R$ 17,80	R$ 53.400,00
63	MARGARINA - EMBALAGEM 01 KG, DE BOA QUALIDADE	1.600	R$ 13,20	R$ 21.120,00
64	MARIA MOLE (DE CAIXINHA)	80	R$ 4,00	R$ 320,00
65	MASSA PARA BOLO - EMBALAGEM 450 GR	100	R$ 6,00	R$ 600,00
66	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE VIDRO OU LATA COM 200 GR	100	R$ 3,20	R$ 320,00
67	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GR	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
68	MOLHO SHOYU 150 ML	15	R$ 5,00	R$ 75,00
69	NECTAR DE FRUTAS - SUCO PRONTO (UVA, PESSEGO, GOIABA, MANGA, CAJU) - EMBALAGEM 01 LITRO	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
70	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML	5.000	R$ 8,10	R$ 40.500,00
71	OREGANO 0,25 GRM	100	R$ 5,00	R$ 500,00
72	PIMENTA CALABRESA (EMB DE GARRAFINHA DE 50 GRM)	50	R$ 7,50	R$ 375,00
73	PIMENTA DO REINO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100 GR	50	R$ 5,80	R$ 290,00
74	PIRULITOS - FORMAS E SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 800 GR.	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
75	POLVILHO - PACOTE DE 01 KG	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
76	PROTEINA DE SOJA - EMBALAGEM 400GR	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
77	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	100	R$ 7,50	R$ 750,00
78	PÃP DE FORMA INTEGRAL	100	R$ 8,60	R$ 860,00
79	PÓ PARA REFRESCO, SABORES VARIADOS, RENDIMENTO DE 2 LITROS	2.500	R$ 2,70	R$ 6.750,00
80	REFRIGERANTE GARRAFA PET (GUARANÁ, COLA, LARANHA, LIMÃO) - EMBALAGEM 02 LITROS	2.000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
81	SAL IODADO - PACOTE 01 KG	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00

82	SAL TEMPERADO - PACOTE 01 KG	80	R$ 7,50	R$ 600,00
83	SARDINHA EM CONSERVA - LATA 130GR	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
84	SUCO DE CAJU CONCENTRADO - EMBALAGEM 500 ML	200	R$ 4,50	R$ 900,00
85	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO - EMBALAGEM 500 ML	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
86	TEMPERO EM PÓ SACHÊ,DIVERSOS SABORES,COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAZON,PACOTE COM 10 SACHÊS	250	R$ 5,40	R$ 1.350,00
87	TEMPERO EM TABLETES CONTENDO 6 CUBOS (SABORES VARIADOS)	250	R$ 3,60	R$ 900,00
88	TRIGO - PACOTE 500 GR	100	R$ 5,00	R$ 500,00
89	REFRIGERANTE ZERO 2 LTS (1º QUALIDADE) IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA (ZERO)	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
90	REFRIGERANTE 2,5 LT (1ª QUALIDADE) IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
91	ERVILHA LATA 280 G	30	R$ 4,30	R$ 129,00
92	MOLHO MADEIRA 300GRM	80	R$ 3,90	R$ 312,00
93	REQUEIJÃO 200 GRM	100	R$ 7,20	R$ 720,00
94	VINAGRE - EMBALAGEM 750 ML	100	R$ 6,00	R$ 600,00

LOTE 04 – CARNES E FRIOS

ITEM	NOME	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	APRESUNTADO FATIADO	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
2	BACON	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
3	BANHA DE PORCO	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
4	CARNE BOVINA - COLCHÃO MOLE / ALCATRA	8.000	R$ 42,00	R$ 336.000,00
5	CARNE DE PEDAÇO	9.000	R$ 36,00	R$ 324.000,00
6	CARNE DE PORCO - PERNIL	5.000	R$ 28,30	R$ 141.500,00
7	CARNE DE SOL BOVINA	3.000	R$ 49,30	R$ 147.900,00
8	CARNE FILE MIGNON	1.000	R$ 43,60	R$ 43.600,00
9	CARNE MOIDA DE 2° - ACÉM / PALETA	9.000	R$ 32,30	R$ 290.700,00
10	COSTELA BOVINA	3.000	R$ 22,00	R$ 66.000,00
11	COSTELA SUNIA	800	R$ 25,60	R$ 20.480,00
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
13	FILÉ DE FRANGO	2.000	R$ 22,00	R$ 44.000,00
14	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	10.000	R$ 9,90	R$ 99.000,00
15	LINGUIÇA SUÍNA CASEIRA	2.400	R$ 27,00	R$ 64.800,00
16	MUSSARELA FATIADA	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
17	PEITO DE FRANGO RESFRIADO	1.600	R$ 14,00	R$ 22.400,00
18	SALSICHA A GRANEL	1.600	R$ 12,50	R$ 20.000,00
19	LINGUIÇA CALABRESA	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00

LOTE 05 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	NOME	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA	20	R$ 3,30	R$ 66,00
2	AMOLADOR DE FACA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
3	APLICADOR DE CERA LÍQUIDA ESPONJADO COM CABO DE MADEIRA	70	R$ 15,00	R$ 1.050,00
4	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
5	ASSADEIRA DE ALUMINO MEDIA	20	R$ 40,00	R$ 800,00
6	ASSADEIRA DE ALUMINO PEQUENA	20	R$ 30,00	R$ 600,00
7	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO APROXIMADO: 70 CM X 1,20 M	100	R$ 9,00	R$ 900,00
8	BACIA PLASTICA 40 LTS	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
9	BACIA PLASTICA 30 LTS	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
10	BACIA 15 LTS DE PLASTICO	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00
11	BALDE 5 LTS	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
12	BALDE PLASTICO COM ALÇA METALICA 15 LTS	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
13	BALÕES COLORIDOS SORTIDOS - PACOTE COM 50 UNIDADES	1.500	R$ 10,50	R$ 15.750,00
14	BANDEIJA DE IZOPOR 100/1 PARA REFEIÇÃO	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
15	BANDEJA EM AÇO INOX COM MEDIDA 30X40 CM (aproximadamente)	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
16	BANDEJA PLASTICA OU ACRILICA 30X40 (APROXIMADAMENTE)	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
17	BARBEADOR DESCARTAVEL COM 2 LÂMINAS	100	R$ 3,00	R$ 300,00
18	BATERIA 09 VOLTS	600	R$ 18,30	R$ 10.980,00
19	Borracha para panela de pressão	70	R$ 5,20	R$ 364,00
20	BORRIFADOR PLASTICO CAPACIDADE DE 500 ML COM VALVULA	500	R$ 13,30	R$ 6.650,00
21	Bucha esponja dupla face	900	R$ 1,20	R$ 1.080,00
22	CAIXA DE HASTES FLEXIVEIS 150 UN	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
23	CAIXA EM ISOPOR TAMANHO 50 LITROS	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
24	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 58 LTS (APROXIMADAMENTE)	50	R$ 82,00	R$ 4.100,00
25	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TAMANHO MEDIA	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
26	CANECA DE ALUMINO 2,5 LTS	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
27	CARVÃO VEGETAL 5 KG	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
28	CAÇAROLA P/ CAFE Nº 16	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
29	CERA LIQUIDA 750 ML	1.200	R$ 6,00	R$ 7.200,00
30	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA DE 97 LTS	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00
31	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ TAMPA DE PEDAL 15 LTS	200	R$ 44,60	R$ 8.920,00
32	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO SEM TAMPA	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
33	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO GRANDE	150	R$ 4,80	R$ 720,00
34	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO MÉDIO	150	R$ 4,00	R$ 600,00
35	COADOR DE CAFÉ TAMANHO EXTRA GRANDE	150	R$ 5,30	R$ 795,00
36	COLHER DE SOPA AÇO INOX	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00

37	COLHER DESCARTAVEL REFORCADA PCT 50 UN	900	R$ 9,00	R$ 8.100,00
38	COLHER GRANDE TIPO CONCHA 30 CM	80	R$ 14,30	R$ 1.144,00
39	COLHERES DESCARTAVEIS - PACOTE C/50 UNIDADES	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
40	COLHERES GRANDE INOX NO MINIMO 30CM	80	R$ 15,60	R$ 1.248,00
41	COLHERES MEDIA INOX ESPUMADEIRA	50	R$ 15,60	R$ 780,00
42	COPO AMERICANO 190 ML	200	R$ 1,80	R$ 360,00
43	COPO AMERICANO GRANDE 300 ML	100	R$ 3,90	R$ 390,00
44	COPO DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE 300 ML	4.000	R$ 5,70	R$ 22.800,00
45	COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UN	7.000	R$ 6,30	R$ 44.100,00
46	COPO DESCARTAVEL 300 ML - EMBALAGEM COM 100 UN	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00
47	COPO DESCARTAVEL 50 ML - EMBALAGEM COM 100 UN	4.000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
48	CORDA PARA VARAL, USO DOMESTICO, DE POLIETILENO – EMBALAGEM COM 10 METROS	100	R$ 6,20	R$ 620,00
49	EMBALAGEM PARA CESTA BASICA	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
50	EMBALAGEM PARA PIPOCA PC 100 UNIDADE	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
51	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMETNOS 30X40 CM	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
52	EMBALAGEM PLASTICA PARA LARANJINHA 9X24 CM COM 100 UN	200	R$ 4,40	R$ 880,00
53	ESCORREDOR PARA MACARRÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
54	FACA DE MESA COM LÂMINA EM AÇO INOX 5" COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO.	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
55	FACA INOX DE COZINHA GRANDE Nº6	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
56	FATIADOR DE LEGUMES	20	R$ 12,60	R$ 252,00
57	FILME PVC - ROLO COM 30 METROS COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 28 X 15 CM	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
58	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N.102	200	R$ 4,50	R$ 900,00
59	FUNIL TAMANHO MEDIO	30	R$ 5,20	R$ 156,00
60	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	800	R$ 5,10	R$ 4.080,00
61	GARFO AÇO INOX	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
62	GARFO DESCARTAVEL REFORÇADO PCT 50 UN	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
63	GARFOS DESCARTAVEIS - EMBALAGEM COM 50 UN	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
64	GARRAFA TERMICA 5 LTS	20	R$ 49,30	R$ 986,00
65	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	45	R$ 39,60	R$ 1.782,00
66	GUARDANAPO	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
67	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 2 LITROS	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
68	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 3 LITROS	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
69	JOGO COM 6 XÍCARAS C/ PIRES DE VIDRO TEMPERADO	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
70	LIXEIRA EM PLÁSTICO 15 LTS REFORÇADA SEM TAMPA	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
71	LIXEIRA EM PLÁSTICO 30 LTS SEM TAMPA	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
72	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00
73	MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 250 ML	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00

74	MARMITA DE IZOPOR COM TAMPA 50/1	600	R$ 34,00	R$ 20.400,00
75	PALITO DE BAMBU TAMANHO 25 CM - EMBALAGEM COM 50 UN	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
76	PALITO PARA PICOLÉ CX COM 1000 COM PONTA ARREDONDADA	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
77	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 30	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
78	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 40	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
79	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	40	R$ 137,00	R$ 5.480,00
80	Panela de pressão 4,5 litros	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
81	PENEIRA PLÁSTICA TAMANHO APROXIMADO 17 CM	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
82	PILHA AAA	1.700	R$ 8,60	R$ 14.620,00
83	PILHA GRANDE	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
84	PILHA MEDIA	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
85	PILHA PEQUENA AA 2 X 1	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
86	POTE DESCARTAVEL DE 500 ML COM TAMPA 50X1	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
87	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, TAMANHO APROXIMADO DE 18 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
88	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 10 UN	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
89	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
90	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
91	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
92	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	200	R$ 3,90	R$ 780,00
93	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	80	R$ 9,00	R$ 720,00
94	REGISTRO COM MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
95	RODO 60 CM - MATERIAL ALUMÍNIO	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
96	RODO DE PLASTICO TAMANHO 40 CM	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
97	RODO DE PLASTICO TAMANHO 60 CM	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
98	RODO GRANDE - 60 CM MADEIRA	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
99	RODO MÉDIO - 40 CM	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
100	TORNEIRA PARA FILTRO	50	R$ 5,50	R$ 275,00
101	TOUCAS DESCARTÁVEIS - PCT COM 100	250	R$ 19,80	R$ 4.950,00
102	TÁBUA PARA CARNE EM PLÁSTICO (APROXIMADAMENTE 30 CM)	50	R$ 24,60	R$ 1.230,00
103	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

3.2. Os quantitativos dos itens descritos na planilha descrita acima foram apurados levando-se em conta a previsão de consumo estimado para o exercício de referência, assim como nos gastos realizados pelas Administração Municipal nos exercícios anteriores.

3.3. Deverão ser cotados itens de qualidade comprovada, não sendo aceito itens de qualidade duvidosa ou descrição em desacordo com o especificado em termo de referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

3.4. A contratada deverá observar, rigorosamente, todas as normas da vigilância sanitária e de higiene, assegurando que a Administração Municipal adquira itens de boa qualidade.

4) DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pontalina com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

4.2. Os itens desta licitação serão destinados à confecção de alimentação/refeições destinadas a órgãos como Hospital Municipal, Lar dos Idosos, manutenção de prédios públicos, utensílios para as copas e cantinas, e etc.

4.3. A Administração Municipal lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de itens, por caracterizar situação de: 1) contratação frequente; 2) previsão de entregas parceladas; 3) atendimento de mais de um órgão ou entidade; e 4) não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que o Município não possui depósito apropriado para armazenar os itens desta contratação; as entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

4.5. Assim, resta justificada e comprovada a necessidade da aquisição dos itens, visto que atenderá ao interesse público.

5) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a aquisição dos itens solicitados, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

a) Cópia do Contrato Social, expressando em seu objetivo principal a exploração de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio administrador;

c) Cópia do CNPJ atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação;

d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;

e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

f) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante e da Prefeitura de Pontalina;

g) Comprovante de Regularidade com o FGTS;

h) Comprovante de Regularidade com o INSS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho;

j) Outros exigidos no instrumento de convocação.

6) DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os itens deverão ser fornecidos, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontalina, por meio do Departamento de Compras.

6.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor contratado ordem de fornecimento pela Secretaria de Administração, por meio do Setor de Compras.

6.3. O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer os itens de que trata este termo de referência, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os ITENS SOLICITADOS SEREM DISPONIBILIZADOS À PRONTA ENTREGA/IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.4. O fornecimento dos itens deverá ser realizado diariamente e no momento da entrega da autorização/ordem de fornecimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando for o caso.

6.5. O fornecimento dos itens poderá ocorrer mediante cronograma de entrega estabelecido pela Administração Municipal, que fixará a periodicidade da entrega dos itens, os quantitativos e local de entrega.

6.6. O não fornecimento ensejará sanções previstas na legislação vigente.

6.7. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado sem prévia anuência do CONTRATANTE. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.8. O fornecedor deverá fornecer os itens em seu estabelecimento comercial, bem como disponibilizar entrega em local indicado pelo órgão gerenciados e ou Departamento de Compras.

6.9. A Secretaria ou órgão beneficiária designará servidor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens desta licitação.

6.10. A Prefeitura Municipal de Pontalina reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11. A (s) empresa(s) CONTRATADA (S) se obriga (m) a fornecer os itens solicitados nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

6.12. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento os itens, sob pena de não ser autorizado o respectivo pagamento.

6.13. Quando da entrega dos itens desta licitação a CONTRATADA deverá relacionar o número (s) do item (s) a que se refere (m) o (s) produto (s) constante (s) na Nota Fiscal do fornecedor, sob pena de devolução dos itens e da suspensão do pagamento.

6.14. Aplica-se a esse item, de forma complementar, as disposições contidas neste Termo de Referência.

7) DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS ITENS:

7.1. Os itens serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento;

7.2. De acordo com o disposto na Lei n° 8. 666/93, o objeto desta Licitação será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

7.3. Todos os itens entregues serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade do funcionário encarregado do recebimento, indicado pela Prefeitura de Pontalina;

7.4. A entrega dos itens pela empresa e seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Pontalina-GO não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente;

7.5. Não serão aceitos itens que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas.

7.6. No ato da entrega dos itens os mesmos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.7. Os itens deverão ser apresentados intactos e firmes e não apresentar lesões que afetam a sua aparência e consumo;

7.8. Os itens deverão estar isentos de substâncias terrosas, enfermidades, humidade, de odor e sabor estranho e de quaisquer condições que impeçam o seu consumo;

7.9. **Caso os itens não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá substituí-los, imediatamente, contados da comunicação da rejeição**;

7.10. Os itens a serem fornecidos pelo peso/quilograma deverão ser apresentados em embalagem apropriada ou em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem;

7.11. O prazo de fabricação e validade deverá estar estampado na embalagem, quando o tipo do produto assim exigir;

7.12. O prazo de validade deverá estar estampado na embalagem, quando o tipo do produto assim exigir;

7.13. Os itens deverão ser apresentados em embalagens adequadas que não modifiquem seu sabor e condições de apresentação, assim como sem qualquer odor;

7.14. No caso do produto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade imediatamente, cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a solução final e definitiva da questão;

7.15. Considerações complementares: a constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a CONTRATADA a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:

7.16. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento em toda a documentação referente ao fornecimento dos itens.

8) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da contratação;

8.1.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

8.1.3 Para efeito de pagamento pela aquisição dos itens, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão ou servidor competente;

8.1.4 Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos itens para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões de normas técnicas e metodologia descritas nas especificações deste Termo de Referência;

8.1.6 Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

8.1.7 Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega;

8.1.8 Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais, assim como os valores correspondentes às multas aplicadas;

8.1.9 Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;

b) recusar a entrega dos itens solicitados à CONTRATADA por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer os itens solicitados conforme requisição escrita ou cronograma de fornecimento do CONTRATANTE, que especificará o (s) produto (s) e o quantitativo (s), à pronta entrega/imediatamente ao CONTRANTE, a contar do recebimento da requisição da Prefeitura Municipal;

8.2.2 Fornecer os itens dentro dos padrões de higiene, observando as normas da vigilância sanitária, quando for o caso, garantindo a qualidade dos itens solicitados;

8.2.3 Realizar o fornecimento dos itens dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

8.2.4 Cumprir os prazos estipulados neste instrumento e as especificações dos itens;

8.2.5 Os produtos deverão ser preparados diariamente e fornecidos na mesma data de recebimento dos produtos pela Prefeitura de Pontalina-GO;

8.2.6 A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos itens durante todo o prazo de vigência do contrato;

8.2.7 O prazo de validade dos itens deverá estar expresso na embalagem ou produto, quando for o caso;

8.2.8 O prazo de fabricação e validade deverá estar estampado na embalagem, quando o tipo do produto assim exigir;

8.2.9 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos itens, inclusive comunicando ao setor competente, quaisquer motivos que impossibilitem a entrega;

8.2.10 Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE, quando da assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

8.2.11 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.2.12 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos itens, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

8.2.13 Reparar, corrigir, complementar, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

8.2.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da entrega dos itens. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos itens;

8.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.16 Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (aquisição e fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e logística;

8.2.17 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento ao Protocolo do Contratante, devidamente acompanhadas da primeira via das ordens de fornecimento;

8.2.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da aquisição, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

8.2.19 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

9) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o contratante e com terceiros, a aquisição e fornecimento bens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

9.2. O fornecimentos dos itens objeto desta licitação deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência-Anexo I do Edital

9.3. Não serão aceitos itens suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

9.4. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do itens licitado.

9.5. Se a(s) CONTRATADA(s) com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

Administração convocará a Empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicado, as faltosas, as penalidades previstas neste Edital.

9.6. Somente será cabida a substituição do produto cotado, por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

9.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.8. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato se iniciará após a assinatura do contratado mediante recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura de Pontalina e término 12 (doze) meses após no dia 31 de dezembro do ano em exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de formalização da ata de registro de preços, o prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses a contar da ordem de recebimento da ordem de fornecimento, podendo a Administração Pública celebrar instrumento de contrato dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, conforme previsto no § 4º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor global estimado para a aquisição dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste Termo de Referência é de R$ 4.668.852,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme apurado em levantamento preliminar.

11.2. O Contratante pagará à CONTRATADA o valor contratado em parcelas mensais, que corresponderão itens efetivamente fornecidos, os quais deverão ser comprovados mediante requisições emitidas pela Administração, garantindo que somente os itens fornecidos serão pagos, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:

12) DA FORMA DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de compra.

12.2. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação e o número do contrato, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, no caso de pagamento mediante depósito.

12.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

12.4. A Prefeitura Municipal de Pontalina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

12.5. Somente serão pagos os itens fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo devido á CONTRATADA somente o pagamento dos itens entregues no decorrer do mês de referência, devendo os comprovantes estarem devidamente atestado por servidor designado pela Prefeitura.

12.6. Para fins de pagamento pelos itens entregues e atestados por servidor designado pela Secretaria ou órgão beneficiário, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

13) DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

13.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

13.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

13.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

14) DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido à CONTRATADA o reajuste anual de preço dos itens contratados, que será corrigido pelo índice INPC para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, visando neutralizar os efeitos da inflação acumulada após decorridos 12 (doze) meses da contratação.

14.2. Em caso superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, as partes poderão restabelecer a relação pactuada inicialmente para a justa remuneração pela execução do ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à contratante não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

15) DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou em face das infrações contratuais praticadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE lhe aplicará as seguintes sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia por de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor dos itens não entregues no prazo fixado para sua entrega;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues até o trigésimo dia do prazo fixado na ordem de fornecimento ou cronograma de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, se por culpa da CONTRATADA o ajuste for rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do ajuste no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente;

15.3. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

15.4. O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

15.5. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

16) DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17) DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

17.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e de logística para entrega dos itens.

17.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos itens cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, montagem e desmontagem, leis sociais e tributos.

18) DO LOCAL DA ENTREGA:

18.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens no local indicado nas ordens de compra ou em local designado pelo gestor do contrato ou pessoa indicada por ele.

19) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

19.1. A aquisição dos solicitados será procedida nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002, tendo em vista que trata de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo damos por firme e valioso.

_____, ___ de _____ de 20__.
(local e data)

_____
Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____ de 20__.
(local e data)

_____
Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Convite em epigrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ___ de _____ de 20__.
(local e data)

_____
Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____ de 20__.

(local e data)

_____

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade e estar ciente das cominações legais, firmo a presente

_____, ___ de _____ de 20__.
(local e data)

_____
Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, que fornecerá, mediante ordem de compra, os itens adjudicados e contratados nos termos e condições estabelecidos no Edital.

_____, ___ de _____de 20__.
(local e data)

_____
Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a planilha de proposta de preço e também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

✓ **A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.pontalina.go.gov.br É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.**

✓ **CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTALINA, ATRAVES DO FONE (64) 3471-1055 ou pelo e-mail: licitacoespontalina@gmail.com**

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/20__.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTALINA E A PARTE ABAIXO DESCRITA:

O MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.791.276/0001-06, com sede na Praça Justo Magalhães s/n - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON GUIMARÃES DE FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 253030 – SSP/GO, CPF nº 197.555.381-00, residente e domiciliado em Pontalina, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sua sede à Rua _____, nº _____, Qd. ___, Lt. ___,Setor ___, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, qualificação, Carteira de Identidade nº _____ - órgão expedidor, CPF nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____, Qd. ___, Lt. ___,Setor ___, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, do tipo menor preço por item, na Lei n 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de Gêneros alimentícios, carnes, frios, água mineral, itens de higiene e limpeza, utensílios domésticos e hortifruti granjeiros, em atendimento as necessidade da Prefeitura Municipal de Pontalina em seus diversos departamentos e secretarias, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. O fornecimento dos itens será realizado parceladamente mediante ordem de fornecimento expedido pela Administração Municipal, para atender as suas necessidades diárias.

2.3. Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2022, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DO CONTRATANTE:

3.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a entrega dos itens, objeto da contratação;

3.1.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

3.1.3. Para efeito de pagamento pela aquisição dos itens, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão ou servidor competente;

3.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos itens para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões de normas técnicas e metodologia descritas nas especificações deste Termo de Referência;

3.1.6. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

3.1.7. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega;

3.1.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais, assim como os valores correspondentes às multas aplicadas;

3.1.9. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;

b) recusar a entrega dos itens solicitados à CONTRATADA por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Fornecer os itens solicitados conforme requisição escrita ou cronograma de fornecimento do CONTRATANTE, que especificará o (s) produto (s) e o quantitativo (s), à pronta entrega/imediatamente ao CONTRANTE, a contar do recebimento da requisição da Prefeitura Municipal;

3.2.2. Fornecer os itens dentro dos padrões de higiene, observando as normas da vigilância sanitária, quando por o caso, garantindo a qualidade dos itens solicitados;

3.2.3. Realizar o fornecimento dos itens dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

3.2.4. Cumprir os prazos estipulados neste instrumento e as especificações dos itens;

3.2.5. Os produtos deverão ser preparados diariamente e fornecidos na mesma data de recebimento dos produtos pela Prefeitura de Pontalina-GO;

3.2.6. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos itens durante todo o prazo de vigência do contrato;

3.2.7. O prazo de validade dos itens deverá estar expresso na embalagem ou produto, quando for o caso;

3.2.8. O prazo de fabricação e validade deverá estar estampado na embalagem, quando o tipo do produto assim exigir;

3.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos itens, inclusive comunicando ao setor competente, quaisquer motivos que impossibilitem a entrega;

3.2.10. Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE, quando da assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

3.2.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.12. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos itens, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.13. Reparar, corrigir, complementar, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

3.2.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da entrega dos itens. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos itens;

3.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.2.16. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (aquisição e fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e logística;

3.2.17. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes fornecimento ao Protocolo do Contratante, devidamente acompanhadas da primeira via das ordens de fornecimento;

3.2.18. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da aquisição, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

3.2.19. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o contratante e com terceiros, a aquisição e fornecimento bens licitados será controlada

e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

4.2. O fornecimentos dos itens objeto desta licitação deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência-Anexo I do Edital

4.3. Não serão aceitos itens suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.4. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do itens licitado.

4.5. Se a(s) CONTRATADA(s) com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicado, as faltosas, as penalidades previstas neste Edital.

4.6. Somente será cabida a substituição do produto cotado, por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. PREÇO – Para fins de controle e possível empenho, o valor global deste CONTRATO é estimado em de R$ _____ (_____).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

5.3. Somente serão pagos os itens fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo devido á CONTRATADA somente o pagamento dos itens entregues no decorrer do mês de referência, devendo os comprovantes estarem devidamente atestado por servidor designado pela Prefeitura.

5.4. Para fins de pagamento pelos itens fornecidos, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que o pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato se iniciará após a assinatura do contratado mediante recebimento da ordem de fornecimento ou cronograma de entrega expedida pela Prefeitura de Pontalina e término no dia 31 de dezembro do ano em exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações do orçamento do Município, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos, conforme abaixo descrita:

-

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

8.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

8.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do ajuste poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

8.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedido à CONTRATADA o reajuste anual de preço dos itens contratados, que será corrigido pelo índice INPC para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, visando neutralizar os efeitos da inflação acumulada após decorridos 12 (doze) meses da contratação.

9.2. Em caso superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, as partes poderão restabelecer a relação pactuada inicialmente para a justa remuneração pela execução do ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à contratante não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou em face das infrações contratuais praticadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE lhe aplicará as seguintes sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/2021:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia por de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor dos itens não entregues no prazo fixado para sua entrega;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues até o trigésimo dia do prazo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, se por culpa da CONTRATADA o ajuste for rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do ajuste no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente;

10.3. As multas previstas nesse título são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.4. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.5. O valor referente às multas poderá descontado do pagamento a contratada fizer jus.

10.6. A critério da Prefeitura de Pontalina, o pagamento das multas será feito através de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de PONTALINA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls.:_____

dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Pontalina, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF:_____

Valide a assinatura deste documento em https://pontalina.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: bb300a